



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA, COM
INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA
MILITAR DO PARANÁ, E A
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.**

PROTOCOLO Nº 16.277.065-9

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP: 80.530-280, Curitiba, PR, doravante denominada **SESP**, neste ato representado por seu titular, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP: 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representada pelo seu **Comandante-Geral**, **CORONEL PÉRICLES DE MATOS** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21 com sede na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, PR, representada por seu titular, **RENATO FEDER**, e considerando:

- a Lei Estadual 16.575 de 28 de setembro de 2010, dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.
- o Decreto Estadual 7339 de 8 de junho de 2010 que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.
- o Decreto Estadual nº 24.8267 de 07 de Agosto de 1959, que cria o Colégio da Polícia Militar do Paraná, Cel PM Felipe de Sousa Miranda, com sede em Curitiba.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

- Decreto Estadual nº 8331 de 24 de Novembro de 2017, que cria o Colégio da Polícia Militar com sede na cidade de Maringá.
- o Decreto Estadual nº 11334 de 15 de outubro de 2018, combinado com o Decreto 11619 de 07 de novembro de 2018, que cria os Colégios da Polícia Militar nos municípios de Cascavel, Cornélio Procópio, Maringá e Foz do Iguaçu.
- Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e respectivas alterações, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto atribuir responsabilidades de caráter administrativo e pedagógico à PMPR e à SEED, visando a melhor finalidade dos Colégios da Polícia Militar do Estado do Paraná, de agora em diante denominados CPM, e adequação aos decretos que tratam da criação dos Colégios da Polícia Militar no âmbito do estado do Paraná (Decreto Estadual nº 24.8267 de 07 de Agosto de 1959, Decreto Estadual nº 8331 de 24 de Novembro de 2017, Decreto Estadual nº 8331 de 24 de Novembro de 2017, Decreto Estadual nº 11334 de 15 de outubro de 2018, combinado com o Decreto 11619 de 07 de novembro de 2018) em consonância com as normas gerais instituídas para a rede pública estadual de Educação Básica, conforme plano de trabalho em anexo, aprovado por ambas as partes para a consecução do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

- I - Cabe à **SESP/PMPR**, por intermédio da Academia Policial Militar- APMG e dos CPM's:
- a) Gerenciar administrativa e pedagogicamente os CPM, com obediência ao prescrito na Lei Federal nº 9394/96 e nas demais normas que regem a Educação no país e no Estado, observando as especificidades da filosofia militar;
 - b) Designar os Comandantes dos CPM, que possuem atribuições semelhantes aos Diretores das demais escolas do Estado, além do encargo de comando militar, conforme o artigo 29, A da Lei Estadual 16.575 de 28 de setembro de 2010 e o artigo 1º, IV da Lei Estadual 18590 de 13 de outubro de 2015;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

- c) Estabelecer, no âmbito de cada CPM, o Regulamento Interno com intuito de organizar, disciplinar e normatizar a rotina da comunidade escolar;
- d) Elaborar, no âmbito de cada CPM, o Projeto Político Pedagógico, atendendo as peculiaridades do ensino militar e características regionais onde cada colégio encontra-se inserido;
- e) Matricular e estabelecer os critérios para a matrícula de alunos nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- f) Manter as instalações físicas para o funcionamento dos CPM no tocante as despesas de água, energia, telefone, expediente e no tocante à conservação, preservação e melhorias da estrutura física dos CPM;
- g) Enviar à SEED regularmente, os Relatórios Mensais de Faltas de professores e demais agentes administrativos colocados à disposição dos CPMs;
- h) Relacionar anualmente e informar à SEED o rol de professores, pedagogos e agentes administrativos que comporão seus quadros mediante ordem de serviço;

II - Cabe à SEED:

- a) Suprir demanda de professores, pedagogos e agentes administrativos necessários às atividades dos CPM, de acordo com as normativas da SEED e em concordância com os CPMs, mediante Ordem de Serviço;
- b) Em caso da inexistência de professores, pedagogos e agentes administrativos dos quadros efetivos do Estado, suprir tais demandas com funcionários contratados em regime especial, conforme a Lei Complementar 108/2005, de acordo com as normativas da SEED e em concordância com os CPMs;
- c) Colaborar financeiramente com os CPMs através de verbas especificamente destinadas aos demais órgãos de Educação do estado do Paraná;
- d) Garantir o repasse de materiais didático-pedagógicos e de merenda escolar em conformidade com os critérios estabelecidos para o conjunto da Rede Pública Estadual de Educação Básica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante consenso dos partícipes, por meio de Termo Aditivo.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os PARTICÍPES, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo não gera obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, pelo que prescinde de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

I – Para o acompanhamento e execução do contido no presente termo de convênio, a SESP/PMPR indica o Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê (atualmente: Cel. QOPM Ronaldo de Abreu, RG: 4.222.864-8) e pela SEED fica designada a Diretora de Planejamento e Gestão Escolar (atualmente: Adriana Kampa, RG: 6.083.243-9), como coordenadores e responsáveis pelo acompanhamento das atividades realizadas;

II – A execução do presente não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os convenentes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o prazo de **60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato no D.I.O.E.**

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado e correrá às expensas da SEED.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitando-se os contratos de prestação de serviços vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o tome formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente poderá responder por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores caracterizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Curitiba, de de 2020.

Romulo Marinho Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Renato Feder
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

**Cel. QOPM Péricles de Matos
COMANDANTE-GERAL DA PMPR**

**Cel. QOPM Ronaldo de Abreu
COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ**

**Adriana Kampa
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - SEED**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

NEXO I

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do artigo 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO (art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

O TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto atribuir responsabilidades de caráter administrativo e pedagógico à PMPR e à SEED, visando a melhor finalidade dos Colégios da Polícia Militar do Estado do Paraná, e adequação decretos que tratam da criação dos Colégios da Polícia Militar no âmbito do estado do Paraná (Decreto Estadual nº 24.8267 de 07 de Agosto de 1959, Decreto Estadual nº 8331 de 24 de Novembro de 2017, Decreto Estadual nº 8331 de 24 de Novembro de 2017, Decreto Estadual nº 11334 de 15 de outubro de 2018, combinado com o Decreto 11619 de 07 de novembro de 2018) em consonância com as normas gerais instituídas para a rede pública estadual de Educação Básica.

B) DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS (art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

O Termo de cooperação técnica terá como objetivo a prestação de serviços de educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES (art. 134, III e 3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

c.1) Para a execução do objeto do T E R M O de cooperação, **competem à SESP/PMPR:**

- a) Gerenciar administrativa e pedagogicamente os CPM, com obediência ao prescrito na Lei Federal nº 9394/96 e nas demais normas que regem a Educação no país e no Estado, observando as especificidades da filosofia militar;
- b) Designar os Comandantes dos CPM, que possuem atribuições semelhantes aos Diretores das demais escolas do Estado, além do encargo de comando militar, conforme o artigo 29, A da Lei Estadual 16.575 de 28 de setembro de 2010 e o artigo 1º, IV da Lei Estadual 18590 de 13 de outubro de 2015;

Estabelecer, no âmbito de cada CPM, o Regulamento Interno com intuito de organizar, disciplinar e normatizar a rotina da comunidade escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

- c) Elaborar, no âmbito de cada CPM, o Projeto Político Pedagógico, atendendo as peculiaridades do ensino militar e características regionais onde cada colégio encontra-se inserido;
- d) Matricular e estabelecer os critérios para a matrícula de alunos nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- e) Manter as instalações físicas para o funcionamento dos CPM no tocante as despesas de água, energia, telefone, expediente e no tocante à conservação, preservação e melhorias da estrutura física dos CPM;
- f) Enviar à SEED regularmente, os Relatórios Mensais de Faltas de professores e demais agentes administrativos colocados à disposição dos CPMs;
- g) Relacionar anualmente e informar à SEED o rol de professores, pedagogos e agentes administrativos que comporão seus quadros mediante ordem de serviço;

c.2) Para a execução do objeto do TERMO de cooperação, compete à SEED:

- a) Suprir demanda de professores, pedagogos e agentes administrativos necessários às atividades dos CPM, de acordo com as normativas da SEED e em concordância com os CPMs, mediante Ordem de Serviço;
- b) Em caso da inexistência de professores, pedagogos e agentes administrativos dos quadros efetivos do Estado, suprir tais demandas com funcionários contratados em regime especial, conforme a Lei Complementar 108/2005, de acordo com as normativas da SEED e em concordância com os CPMs;
- c) Colaborar financeiramente com os CPMs através de verbas especificamente destinadas aos demais órgãos de Educação do estado do Paraná;
- d) Garantir o repasse de materiais didático-pedagógicos e de merenda escolar em conformidade com os critérios estabelecidos para o conjunto da Rede Pública Estadual de Educação Básica;

c.3) Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação os gestores indicados pelos convenientes ficarão incumbidos pela programação das atividades de cooperação; casos excepcionais que modifiquem a rotina previamente ajustada deverão ser equacionados pelos gestores do convênio, respeitadas a capacidade de cada conveniente,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

de maneira que não sejam afetadas as atividades habituais de cada instituição.

D) ETAPAS E PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 134,VI, Lei Estadual n° 15.608/07)

O início da execução do Termo está previsto para a data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado, a ser realizado de acordo com a tabela abaixo:

Projeto: Termo de Cooperação Técnica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Militar do Paraná e SEED			
Atividade/tarefa	Responsável (is)	Início	Término
A PM compete: Dar cumprimento às atribuições aqui disciplinadas.	Cel. QOPM Ronaldo de Abreu	Da data da publicação no DOE	Até o fim da vigência deste termo de cooperação.
A SEED compete: Dar cumprimento às atribuições aqui disciplinadas.	Adriana Kampa	Da data da publicação no DOE	Até o fim da vigência deste termo de cooperação.

E) DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 134, VII, Lei Estadual n° 15.608/07)

As obrigações assumidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente TERMO não demandam qualquer despesa orçamentária.

F) DA GRATUIDADE

Este TERMO não envolve nenhuma transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa nenhuma lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual n° 15.608/07).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o TERMO de cooperação entre o Estado do Paraná, por meio da SESP/PMPR e a SEED.

E por estar assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0111/2020**

termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

**Cel. QOPM Ronaldo de Abreu
COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL DO GUATUPÊ**

**Adriana Kampa
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - SEED**

Documento: SEEDPMPR.pdf. Inserido ao protocolo 16.277.065-9 por: Juliana Viana Linero em: 16/03/2020 10:20. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Cel. Qopm Ronaldo de Abreu em 20/03/2020 09:59, Adriana Kampa em 20/03/2020 11:29, Coronel Qopm Pericles de Matos em 23/03/2020 08:31, Renato Feder em 25/03/2020 16:51, Romulo Marinho Soares em 27/03/2020 16:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 716c8c4cb0f9524e9a258899c22936df



número, Bairro Centro, Cândói-PR, com C-2, e área de 1.849,25 m², firmou com Bombeiros o Termo de Compromisso de 005/2020, com encerramento 20/01/2022, R\$ 5.776,92 – 31/03/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 22761920

Documento emitido em 31/03/2020 13:29:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10657 | 31/03/2020 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

27341/2020
/2021.
(cinquenta e um mil trinta e cinco reais e).
vel para abrigar veículos apreendidos no
nhais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC N.º 007/2020 – 9GB

O empreendimento "INACIO VILMAR JUNG", CPF: 146.110.589-72, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 884, Bairro Centro, Foz do Iguaçu-PR, com ocupação hotelaria, divisões B-1, e área de 977,81 m², firmou com o 9º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 007/2020, com início em 03/03/2020 e término em 27/08/2021 e valor da cláusula penal de R\$ 5.776,92 – 31/03/2020.

26076/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC N.º 008/2020 – 9GB

O empreendimento "J N T P HOTEIS E EVENTOS LTDA", CNPJ: 02.239.151/0001-63, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3146, Bairro Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu-PR, com ocupação hotelaria, divisões B-1, e área de 5.271,28 m², firmou com o 9º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 008/2020, com início em 17/03/2020 e término em 20/01/2021 e valor da cláusula penal de R\$ 19.900,00 – 31/03/2020.

26069/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC N.º 009/2020 – 9GB

O empreendimento "PORTINARI CENTRO HOTEL - EIRELI", CNPJ: 35.535.495/0001-38, localizado na Rua Manencio Martins, nº 108, Bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu-PR, com ocupação hotelaria, divisões B-1, e área de 4.529,00 m², firmou com o 9º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 009/2020, com início em 20/03/2020 e término em 24/01/2023 e valor da cláusula penal de R\$ 21.900,00 – 31/03/2020.

26063/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Protocolo n.º 16.277.065-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação em DIOE.

Termo de Cooperação Técnica visando atribuir responsabilidades de caráter administrativo e pedagógico à PMPR e à SEED, para melhor finalidade dos Colégios da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Assinado em 27/03/2020.

MASTERKEY LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA. representada pela IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.ª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAB3678 AAC1773 AAD2449 AAF9994 AAZ4484 AAZ7J09 ABO1699 ACD2I51 ACM2743 ACS2J60 ADI4119 ADM4630 AEB8330 AFM8138 AFR3406 AFT4262 AGH4039 AGH9320 AGP8C02 AHJ2349 AHT0854 AHU5758 AHW5494 AIC5568 AID0171 AII2351 AIK9033 AIM0462 AIO1389 AIP4411 AIW1359 AJA9112 AIB7895 AJC4286 AJF5960 AJG4194 AJL7J86 AJO2245 AJT1133 AJW0B02 AJX6844 AKQ7C09 AKR1761 AKW0A47 AKW6307 AKX0285 ALJ5699 ALK3050 ALN3E43 ALP0293 ALQ6582 ALS7791 ALZ3722 AMA5E95 AMJ1325 AMJ3216 AML1221 AMM1855 AMS2I50 AMU5194 AMU9155 ANC9402 ANN2C10 ANR1G72 ANY3J09 AOA5575 AOW3I03 APD8842 APJ5559 APN2086 APR0238 APS8452 APU4357 APX0183 AQA9700 AQD2A08 AQE5908 AQR3C56 AQU4C43 AQV1298 AQY5623 AQZ3469 ARC2342 ARD0E44 ARH9488 ARI6358 ARK1504 ARL6G78 ARL8612 ARQ4133 ART4808 ARV3208 ASA2247 ASB9564 ASG5309 ASG9778 ASK7G33 ASO4E57 ASP9489 ASR3169 ATA1694 ATB6G27 ATC3G03 ATI1917 ATP6888 ATU6759 ATZ5405 AUE0949 AUE5726 AUF7352 AUG6535 AUI9I41 AUK0H41 AUK3E80 AUL8708 AUM2335 AUN0926 AUN2F86 AUR2023 AUS0E39 AUS3741 AUU9937 AUV2924 AUV7298 AUV9618 AUW0703 AUZ6E74 AVE7384 AVG1C22 AVH4J27 AVI9671 AVK4964 AVM5853 AVP8567 AVQ0040 AVU1021 AVU2F83 AVV0703 AVX1A44 AVY8857 AWB7818 AWG4684 AWG4C82 AWI5769 AWI7094 AWJ2G36 AWP7C75 AWW5303 AWW9461 AWW6414 AXA2729 AXC0623 AXC1E54 AXC4819 AXE6912 AXF0967 AXF7831 AXG3673 AXG4795 AXI0149 AXJ0295 AXJ1C35 AXJ9445 AXK7C59 AXL4J94 AXM4C10 AXO7266 AXP1696 AXP7347 AXQ1197 AXV4C64 AXW5354 AXX4973 AYC1A77 AYC9137 AYG1468 AYG8010 AYH0060 AYJ2554 AYK1547 AYM0954 AYP4178 AYQ2954 AYS6027 AYU8164 AYV1996 AZD3584 AZH3F90 AZI1519 AZI7095 AZJ3058 AZK7166 AZL2A94 AZL5931 AZM5585 AZR5369 AZR8G05 AZT6430 AZV0854 AZY5986 AZZ8G64 BAC9721 BAD7B29 BAJ4506 BAJ7421 BAN9270 BAP6218 BASSA81 BAU3182 BAW3295 BAZ2107 BBB6935 BBE9396 BBH5795 BBK4297 BBK4G32 BBM0441 BBO5894 BBP3717 BPP9684 BQQ3235 BQQ3389 BQQ5186 BBR8A42 BBU7081 BBU7930 BBV8502 BBW0B79 BBY2415 BCD5856 BCE0217 BCE7437 BCG8I83 BCH5658 BCH8299 BCH8451 BCH8815 BCH8935 BCJ3358 BCK0D10 BCK7510 BCL1612 BCM2145 BCM4997 BCP3675 BCT1994 BCT5C35 BCU0H51 BCU1910 BCX2J55 BDA7H54 BDB1E83 BDD7C06 BDE0E79 BDE6B59 BDF0D48 BDH1B86 BDJ1B84 BDJ4F01 BDJ8C39 BDM3E59 BDN1B98 BDN5G44 BDR6077 BDT5C57 BDX8500 BDZ0345 BEA5153 BFB3653 BGU3742 BKB7220 BKO0225 BPA1551 BPP1621 BPY2991 BSU6617 BWG2342 BXH5874 BXJ5989 CEL7277 CPJ2385 CQA2849 CUE4583 CWJ0134 CXA3G03

TADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
VIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 1026/2019

PROTOCOLO: 15.833.911-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de CINTA DE NYLON COM FIVELA E MEIAS PRETAS (ALGODÃO)

INTERESSADO: CGPM

HOMOLOGADO: em 18/03/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP.

27333/2020

Autarquias

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo de Adesão - Partes: DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem e SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - Protocolo 16.380.439-5. Autorização: Diretor Geral DER/PR Sr. Fernando Furiatti Saboia, de 20 de fevereiro de 2020. Objeto: Aquisição de Licença perpétua de uso do software Microsoft Office Standard 2016. Valor: R\$ 69.465,15 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 20000320. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

26922/2020

AVISO N.º 037/2020

CONCORRÊNCIA N.º 029/2019 – DER/DT

N.º NO GMS 11/2019 (LPN)

TRANSFERÊNCIA "SINE DIE"

OBJETO: Execução de recuperação estrutural e revitalização das passarelas metálicas sobre a ponte do rio Marumbi (60,00m), e sobre a ponte do Rio do Pinto (36,00m), localizadas na rodovia PR 408 no município de Morretes/PR.

Comunicamos às empresas interessadas em participar da concorrência do edital em epígrafe, cuja data de abertura estava marcada para 06/04/2020 às 14:30 horas, fica transferida "SINE DIE" para atender ao programa de combate à Covid-19.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Terezinha do Rocio Ferreira Zocolotti
Presidente da Comissão de Licitação

27183/2020